

PORTARIA N.º 143/2025
28 de outubro de 2025

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão Regional Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, nos termos da Resolução CFESS nº 1.117/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 1.117/2025, de 3 de outubro de 2025, que institui o Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Regional Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral do CRESS 6ª Região;

CONSIDERANDO a realização prévia da Assembleia Geral Ordinária do CRESS-MG, que indicou as Assistentes Sociais para compor a referida Comissão;

CONSIDERANDO a aprovação da composição da Comissão Regional Eleitoral pelo Conselho Pleno, reunido nos dias 24 e 25 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Assistentes Sociais abaixo relacionadas para compor a **Comissão Regional Eleitoral do CRESS 6ª Região**, nomeando a primeira pessoa como **Presidente da Comissão**:

- a) **Carla Alexandra Pereira** – CRESS-MG 5290 – Base e Presidente;
- b) **Darci Maria de Sousa Vilaça** – CRESS-MG 3165 – Base e Titular;
- c) **Suênya Thatiane de Souza** – CRESS-MG 6376 – Base e Titular;
- d) **Luciana Maria Mourão Cardoso** – CRESS-MG 8010 – Base e Suplente;
- e) **Márcia Alaíde Rieiro Sacramento** – CRESS-MG 2252 – Diretoria e Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão Regional Eleitoral:

I – Coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral no âmbito do CRESS 6ª Região, conforme o disposto na Resolução CFESS nº 1.117/2025;

II – Receber, analisar e registrar as inscrições de chapas;

III – Supervisionar a divulgação, votação, apuração e homologação dos resultados eleitorais;

IV – Garantir a transparência, a ampla publicidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário eleitoral;

V – Adotar as providências necessárias à lisura e regularidade do processo eleitoral.

Art. 3º A Comissão Regional Eleitoral atuará até a conclusão do processo eleitoral e a posse da nova gestão do CRESS 6ª Região, podendo reunir-se presencialmente ou por meio eletrônico, conforme necessidade e convocação de sua Presidência.

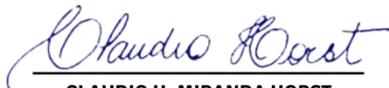
Art. 4º Fica vedada a participação das integrantes da Comissão Regional Eleitoral em chapas concorrentes ou em atividades de campanha eleitoral, conforme as disposições do Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS.

Art. 5º Em caso de vacância, impedimento ou renúncia de algum membro, caberá ao Conselho Pleno do CRESS 6ª Região designar substituto(a), dentre os(as) Assistentes Sociais aptos(as) e que atendam aos requisitos da Resolução CFESS nº 1.117/2025.

Art. 6º A composição desta Comissão e o calendário eleitoral serão amplamente divulgados no site e nos canais oficiais do CRESS-MG, garantindo a transparência e o acesso público às informações do processo eleitoral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.



CLAUDIO H. MIRANDA HORST
Assistente Social | CRESS-MG 25876
Presidente do CRESS-MG